**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo N**º : 025/2022.

**Tipo: Carta Convite Nº**: 003/2022.

**Tipo: Menor Preço por item.**

## O **MUNICÍPIO DE GUARARÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à rua Capitão Gervasio nº 13, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ: 17.723.172/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, torna público que fará realizarlicitação para ***”*** ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRAVA, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.****”*conforme descrição contida no **ANEXO I** deste Edital.

## O certame está instaurado na modalidade “Convite”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço” por “Item” Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei N.º 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis N.º 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9.854/99 e alterações posteriores.

**Entrega das Propostas**

As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até às 14:00 horas do dia definido para a abertura da documentação, no seguinte local:

**Prefeitura Municipal de Guarará.**

**Rua Capitão Gervasio, nº 13**

**Centro – GUARARÁ - MG**

**CEP 36.606-000**

##### **Abertura da Documentação**

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário

**Data: 03/02/2022.**

**Horário: 14:00 (quatorze) horas**

## **TEXTO**

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - O presente certame tem por objetivo a ***”*** ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRAVA, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****”*para a execução dos serviços abaixo detalhados, a saber:

*a). Assessoria e consultoria jurídica administrava nas áreas de licitação e contratos,*

*b). Auxilio da gestão administrativa englobando questões relacionadas com recursos humanos (departamento de pessoal),*

*c). Implantação de medidas administrativas e organizacionais,*

*d). Elaboração de projetos de lei, Decretos, portarias e outros documentos normativos,*

*e). Instauração de processo administrativa e disciplinar,*

*f). Assessoria na área de tributos e arrecadação,*

*g). Aplicação das leis de contabilidade publica, responsabilidade fiscal, visando o atendimento das necessidades dos setores da prefeitura*

*h). Os serviços deverão ser feitos através de visitas semanais junto ao Município.*

**1.2 –** As especificações dos serviços a executar encontram-se descritas no **Anexo I** deste instrumento.

**1.3 -** No preço deverá estar inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram ou incidam sobre a prestação do serviço objeto da licitação, tais como remuneração e encargos de toda a sua equipe técnica, despesas com o deslocamento do corpo técnico, hospedagem e alimentação.

**1.4 -** O regime de execução será o de empreitada por preço global relativo ao item indicado.

**2 - DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 - **PREFEITURA:** Prefeitura Municipal de Guarará entidade que promove a presente licitação

2.2 - **PROPONENTE LICITANTE OU CONCORRENTE** – Pessoa física ou Jurídica que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 - **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** - Grupo de servidores da **PREFEITURA** designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 - **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 - **CONTRATADA**: Pessoa Física ou Jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 - **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades da **PREFEITURA.**

2.7 - **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direto privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.8 - **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

**3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

3.1 - Além de executar o objeto conforme previsto a **CONTRATADA** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

3.2 - Obriga-se também a iniciar os serviços nos 2 (segundo) dia subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual.

3.3 - A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes á sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 - Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a **CONTRATANTE** e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da **CONTRATADA.**

3.5 - A **CONTRATADA**, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a **FISCALIZAÇÃO** ou não realizarem o serviço de forma satisfatória.

3.6 - Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério da **CONTRATANTE,** o afastamento será imediato.

**4 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo da **PREFEITURA** por servidor ou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.3 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.4 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus prepostos.

**5 - DO PRAZO**

5.1 **-** O prazo para execução dos serviços será de 12 **(doze)** meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93

**6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas escolhidas e convidadas pela **PREFEITURA** e cujo objetivo social ou especialização seja compatível com o objeto a ser executado.

6.2 - Nos termos do art. 22, § 3º também poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas cadastradas nesta **PREFEITURA** na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para a entrega dos envelopes.

6.3 - Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta **ADMINISTRAÇÃO** nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

6.5 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da **PREFEITURA** ou os membros da Comissão da Licitação.

**7.** **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - PESSOA JURIDICA

**CAPACIDADE JURÍDICA:**

1) Registro da empresa junto órgão de Classe;

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

2) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5) Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida pela Lei 12.440/11.

**ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1) - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na ausência do prazo de validade, considerar-se-á expedida no prazo de 90 dias da data de abertura;

**DAS DECLARAÇÕES:**

1) ANEXO III;

2) ANEXO V;

3) ANEXO VI.

4) ANEXO VII;

5) ANEXO VIII;

6) ANEXO IX;

7) ANEXO X;

8) ANEXO XI;

9) ANEXO XII

**CAPACIDADE TÉCNICA:**

a). Comprovante de inscrição na OAB

b). A pessoa jurídica deverá indicar através do modelo constante do **Anexo VII** deste edital, o profissional integrante da sociedade que irá executar os serviços junto a CONTRATANTE, devendo em relação a este profissional serem apresentados os seguintes documentos:

**7.1.2 - PESSOA FISICA**

**CAPACIDADE JURÍDICA:**

1. Comprovante de inscrição na OAB;
2. Xerox do CPF;
3. Xerox do RG;
4. Comprovante de inscrição do CPF;
5. Comprovante de Residência.

REGULARIDADE FISCAL:

1) Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida pela Lei 12.440/11.

**DAS DECLARAÇÕES:**

1) ANEXO V;

2) ANEXO VIII;

3) ANEXO IX;

4) ANEXO X;

5) ANEXO XI;

6) ANEXO XII

**CAPACIDADE TÉCNICA:**

a). Diploma de Curso Superior em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

**7.3 -** Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

**7.4 -** No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

**7.5 -** A Documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado com cola ou fita adesiva, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com o título:

##### **ENVELOPE 1**

**Prefeitura Municipal de Guarará**

##### **Nome ou Razão Social da Licitante**

##### **Processo de Licitação n.º 025/2022.**

##### **Carta Convite nº 003/2022.**

##### **DOCUMENTAÇÃO**

7.6 - O envelope documentação deverá ser entregue à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

7.7 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via.

**8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 - Será inabilitada a licitante que:

a)Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados.

b)Apresentarem documentos com validade vencida

c)Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.

d)Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento.

e) Possuir objetivo social que não autorizem à execução do objeto licitado

f) Apresentar documentos copiados por fax.

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - A Proposta de Preços será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço unitário e total conforme modelo do **Anexo IV**.

9.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

9.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

9.4 - O licitante antes de apresentar seu preço deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e concordar com todas as cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, ao qual se submete integralmente e irretratavelmente;

9.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado com cola ou fita adesiva, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com o título:

##### **ENVELOPE 2**

**Prefeitura Municipal de Guarará**

##### **Nome ou Razão Social da Licitante**

##### **Processo de Licitação n.º 025/2022.**

##### **Carta Convite nº 003/2022.**

##### **PROPOSTA DE PREÇO**

**10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1- A licitação é do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM** licitado.

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

a)deixarem de apresentar todos os documentos solicitados

b)oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório

c)oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório

d)condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previsto,

e)se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas,

f)contenham divergência de números, dados ou valores,

g)contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas,

h)forem ilegíveis,

i)contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções,

j)apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal,

l)preenchidas a lápis,

m)tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias

10.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

10.6 - No julgamento, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** classificará em primeiro lugar a proposta com o menor preço global e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.

10.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93.

10.8 - Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

**11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

11.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentados à **PREFEITURA** até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 nos dias úteis

11.2 - Se for de interesse do licitante resposta por escrito, à consulta também deverá ser feita por escrito.

11.3 - A **PREFEITURA** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a)Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

b)Examinou completamente todos os elementos entregues pela Prefeitura, que os comparou entre si, e que obteve da Prefeitura todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

**12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES**

12.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a)pelo representante legal do licitante,

b)por procurador munido do respectivo mandado,

c)por mensageiro.

12.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 - No caso de procuradores estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em Cartório, que os credencie como representante do proponente, conforme modelo do **ANEXO V**. Os outorgados deverão apresentar, também, seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração.

12.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 - Na hipótese prevista na alínea c do item 12.1 o portador da proposta poderá assistir à sessão pública porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6- Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

12.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação à distância.

12.8 – A Prefeitura não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento.

**13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

13.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste instrumento, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes

13.2 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 - Estando todos os licitantes presentes o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação.

13.4 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

13.5 - Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

13.6 - Caso não haja renúncia de todos, a sessão será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.

13.7 – Na hipótese do item anterior, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas em sessão a ser marcado pela Comissão, depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos apresentados.

13.8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com parágrafo 2­º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13.9 - No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.10 - Ocorrendo qualquer das situações em que os **ENVELOPES PROPOSTAS** fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados .

13.11- Encerrada a licitação a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

**14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - 0 Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

147.2 - Conforme faculdade prevista no art. 109, § 6º os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

14.3 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal encaminhados através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

14.4 - Interposto o recurso por um dos licitantes a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

**15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1- O adjudicatário firmará com a **PREFEITURA** instrumento contratual conforme modelo do **Anexo II** a este instrumento.

15.2 - Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registradas, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

**16 - DO REAJUSTAMENTO**

16.1 - O preço contratual, obedecida à periodicidade de um ano disposta no “caput” do art. 28 da lei nº 9069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IPCA no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

**17 - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS**

17.1 - O preço global contratado será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas até o 10º dia do mês subseqüente ao da realização dos serviços.

17.2 - O primeiro pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da execução dos serviços

17.3 – Havendo necessidade de contratação de profissional para acompanhamento de processo em outra comarca ou jurisdição, bem com a necessidade de deslocamento de advogados para execução de atividades em outra comarca ou jurisdição, o contratante ressarcirá todas as despesas realizadas, procedendo, inclusive, ao pagamento de todas as despesas de transporte, alimentação e pernoite, mediante a apresentação de comprovantes“.

17.4- Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também será sustado o pagamento pendente de quitação.

**18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

18.1- As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: do **Orçamento de 2022:**

**3.3.90.35.00.2.01.01.04.122.0002.2.0007- ASSESSORIA JURÍDICA / 100**

**19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

· Advertência

· Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

· Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

· Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 - A **PREFEITURA** poderá suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato, de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o seu julgamento em obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

20.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela **PREFEITURA** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da **PREFEITURA** ou mediante provocação de terceiros.

20.5 - A **PREFEITURA** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 - A **PREFEITURA** poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderão ser relevadas**.**

20.8 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Guarará- MG.

Guarará, 26 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LEONARDO LEITE ELIAS

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

UNGLEY CASSIANO DA SILVA

MEMBRO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SAID JOSE FERREIRA IERED

MEMBRO

**ANEXO I**

**LICITAÇÃO N° 025/2022**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022**

**PROJETO BASICO**

**1 – OBJETO:**

1.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrava, nas áreas de licitação e contratos.

1.2 - Os serviços a serem contratados constituem a execução das seguintes atividades:

*a). Assessoria e consultoria jurídica administrava nas áreas de licitação e contratos,*

*b). Auxilio da gestão administrativa englobando questões relacionadas com recursos humanos (departamento de pessoal),*

*c). Implantação de medidas administrativas e organizacionais,*

*d). Elaboração de projetos de lei, Decretos, portarias e outros documentos normativos,*

*e). Instauração de processo administrativa e disciplinar,*

*f). Assessoria na área de tributos e arrecadação,*

*g). Aplicação das leis de contabilidade publica responsabilidade fiscal, visando o atendimento das necessidades dos setores da prefeitura,*

*h). Os serviços deverão ser feitos através de visitas semanais junto ao Município.*

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 -**A contratação se justifica pela necessidade de um prestador de serviços na área de direito publico votados ao assessoramento direto do Poder executivo e de seus órgãos internos, no que tange a assuntos legislativos e institucionais, tratando-se de serviços extremamente relevantes para que as atividades legislativas oriundas da Administração sejam elaboradas e apresentadas junto a Câmara Municipal de acordo com as normas legais, lembrando ainda que o relacionamento institucional do Poder Executivo com outros órgãos da administração pública direta, indireta, Estado, União, Ministério Publico e tribunal de contas é realmente crucial para que seja atingida a total eficiência das ações, programas e projetos desenvolvidos pela administração.

**2.2 -**Importante ressaltar ainda, que **o Município**, não possui Procuradoria Jurídica Estruturada (com advogados efetivos), sendo, portanto, mais viável e econômico a contratação sem vinculo e exclusividade, de um escritório de advocacia especializado neste objeto.

**3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

**3.1 -** Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **QUANT. MESES** | **VLR. MÉDIA** | **VLR. TOTAL** |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRAVA, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, AUXILIO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA ENGLOBANDO QUESTÕES RELACIONADAS COM RECURSOS HUMANOS (DEPARTAMENTO DE PESSOAL), IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS DOCUMENTOS NORMATIVOS, INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES, ASSESSORIA NA ÁREA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, APLICAÇÃO DAS LEIS DE CONTABILIDADE PUBLICA, RESPONSABILIDADE FISCAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA. | 12 | R$ 4.650,00 | R$ 55.800,00 |

**3.2- O valor médio mensal máximo do item será de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**

**4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 - O critério de julgamento definido no edital é **menor preço por ITEM.**

**5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada e na sede da Prefeitura e em outros locais onde necessite a CONTRATANTE de assistência jurídica de acordo com a área solicitada.

5.2 - A CONTRATADA na execução dos serviços deverá dedicar o tempo necessário para a efetivação de seu trabalho e estar disponível por outros meios como a internet e telefone das 9:00h até as 18:00h de segunda a sexta feira.

5.5 – Referente a consulta especializada para os setores da Prefeitura, deverá a **CONTRATADA,** sempre que solicitada emitir parecer jurídico, sobre os temas questionados, elaborar minutas de contratos e de projetos de lei, respostas a questionamentos e demais documentos relacionados com ao objeto da licitação.

5.6 – O contratado deverá fazer no mínimo 01(uma) vista técnica de (06 horas cada) por semana na sede da Prefeitura Municipal.

**6. Visitas técnicas:**

Independente do atendimento à distância, a pessoa física deverá comparecer ou o escritório contratado deverá designar um profissional para comparecer à sede do Município duas vezes por semana, devendo cada visita ter a duração de 06(seis) horas, observados os seguintes parâmetros:

a) O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato, atendendo aos requisitos previstos no Anexo 8 do edital;

**b) As datas das visitas serão definidas pelo Prefeito com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, das 8h às 17h, com intervalo de 1h (das 11h30min às 12h30min), ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;**

c) O Prefeito poderá, requisitar a presença de um profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês; caso isso não ocorra a Prefeitura pagará ao escritório uma indenização por cada visita adicional, em valor correspondente a 5% da parcela mensal de honorários;

d) Durante as visitas técnicas, o consultor designado ficará à disposição da Prefeitura, para o esclarecimento de dúvidas jurídicas;

e) As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual e no valor da parcela indenizatória prevista no item “c”.

**7. Prazo e Vigência da Contratação:**

7.1 - Prazo inicial: estimado em 12 meses (doze) meses.

7.2 - Renovações: visando à economicidade para a Prefeitura, deverá ser prevista a possibilidade de renovação do contrato por períodos sucessivos até o limite permitido no art. 57, II da Lei 8.666/93.

**8. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:**

8.1 – O valor devido pela prestação de serviços serão pagos mensalmente ao escritório contratado.

8.2 - Havendo necessidade de deslocamento do profissional contratado ou do profissional da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Prefeito. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Prefeito ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura.

8.3 - Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.4 - Valor máximo: em vista das possibilidades financeiras e orçamentárias da Prefeitura, os honorários pelo serviço a ser contratado não poderão ser superiores a R$ 4.650,00 mensais.

**9 - DA PROPOSTA**

9.1 - O preço a ser proposto será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, **INCLUSIVE OS CUSTOS COM OS DESLOCAMENTOS NAS VISITAS AO MUNICÍPIO BEM COMO NO FÓRUM DA COMARCA,**  contemplando gastos com passagens e/ou combustíveis, locação de veículo, estacionamentos, refeições, pernoites etc. Também no preço proposto deverão estar inclusos todos os custos com salários dos funcionários da contratada, encargos sociais e trabalhistas e os tributos incidentes sob o faturamento da empresa.

Guarará, 26 de janeiro 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO II**

**LICITAÇÃO N° 025/2022**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

***Instrumento particular de contrato de prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica que entre si fazem o MUNICIPIO DE GUARARÁ- MG e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma abaixo:***

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a **MUNICÍPIO DE *GUARARÁ- MG*,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à rua Capitão Gervásio nº 13, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 17.723.172/0001-96, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Mauricio de Sales**, brasileiro, portador do CPF nº 236.688.496-68, residente e domiciliado na cidade de Guarará/MG e .............................no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente advogado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_OAB MG, tem justo e contratado a execução dos serviços advocacia e consultoria jurídica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

**PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei 8666/93 republicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 1994,

**SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1 - Independentemente de transcrição integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritas o instrumento convocatório e seus anexos relativo à **Licitação 025/2022** e aproposta da CONTRATADA referente ao certame citado.

**TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos seguintes serviços:

3.1.a) - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos e jurídicos na área de direito público para a prestação de serviços técnicos e jurídicos na área de direito público voltados ao assessoramento do Poder Executivo Municipal em assuntos legislativos e institucionais.

3.1.b) - Os serviços a serem contratados constituem a execução das seguintes atividades:

*a). Assessoria e consultoria jurídica administrava nas áreas de licitação e contratos,*

*b). Auxilio da gestão administrativa englobando questões relacionadas com recursos humanos (departamento de pessoal),*

*c). Implantação de medidas administrativas e organizacionais,*

*d). Elaboração de projetos de lei, Decretos, portarias e outros documentos normativos,*

*e). Instauração de processo administrativa e disciplinar,*

*f). Assessoria na área de tributos e arrecadação,*

*g). Aplicação das leis de contabilidade publica, responsabilidade fiscal, visando o atendimento das necessidades dos setores da prefeitura*

*h). Os serviços deverão ser feitos através de visitas semanais junto ao Município.*

3.3 - A **CONTRATADA** se compromete a realizar 02 (duas) visitas mensais à sede da **CONTRATANTE**

**QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de 12 meses.

4.2 - A vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

4.3 - Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

**QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

5.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da **CONTRATANTE** por empregado especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

**SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Pela prestação do serviço estipulado na Cláusula Terceira e seus subitens a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_ reais) a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço

6.1.1 - O preço é considerado completo e abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

6.2 – Havendo necessidade de contratação de profissional para acompanhamento de processo em outra comarca ou jurisdição, bem com a necessidade de deslocamento de advogados para execução de atividades em outra comarca ou jurisdição, o contratante ressarcirá todas as despesas realizadas, procedendo, inclusive, ao pagamento de todas as despesas de transporte, alimentação e pernoite, mediante a apresentação de comprovantes”.

6.3 - A CONTRATANTE se responsabilizará com os gastos de verbas judiciárias, incluindo despesas com custas, emolumentos e taxas processuais.

**SÉTIMA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

1. não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em partes.
2. comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada,
3. apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas,
4. manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.

7.2 - A **CONTRATADA** se obriga, também, a comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato que possa resultar eventual atraso nos prazos judiciais.

**OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - À parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

**NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

**DÉCIMA - DO VALOR**

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ reais).

**DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS**

11.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: do Orçamento de 2022:

**3.3.90.35.00.2.01.01.04.122.0002.2.0007- ASSESSORIA JURÍDICA / 100**

**DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento

**DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregadas no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

13.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

13.3 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts 58 e 80 da Lei 8.666/93,

**E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.**

Guarará, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Sócio Gerente**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

**ANEXO III**

**LICITAÇÃO N° 025/2022**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

............................................................................................., inscrito no CNPJ n.º ........................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .............................................................................................., portador da Carteira de Identidade n.º ................................... e do CPF n.º ............................................, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ANEXO IV

# LICITAÇÃO N° 025/2022

# MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPONENTE** | | | | |
| Nome ou Razão Social: | | | | |
| Logradouro: | | | n**º** | Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: | | Tel: |
| CPF ou CNPJ: | | | | |

Para prestação de serviços de assessoria jurídica na área de direito público, conforme instrumento convocatório relativo à Licitação em referência propomos o preço global anual e mensal, respectivamente, de :

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do Serviço** | **Quant. meses** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRAVA, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, AUXILIO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA ENGLOBANDO QUESTÕES RELACIONADAS COM RECURSOS HUMANOS (DEPARTAMENTO DE PESSOAL), IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS DOCUMENTOS NORMATIVOS, INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINARES, ASSESSORIA NA ÁREA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, APLICAÇÃO DAS LEIS DE CONTABILIDADE PUBLICA, RESPONSABILIDADE FISCAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA | 12 |  |  |

**Valor mensal R$ -------,00 (----------------reais).**

|  |
| --- |
| **VALIDADE DA PROPOSTA** |
| A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias |

|  |  |
| --- | --- |
| Local: | Data: |

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO** |
| Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. |
| Assinatura: |
| Nome: |
| Profissão: |
| OAB: |
| CPF: |

**ANEXO V**

**LICITAÇÃO N° 025/2022**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

(Razão Social/Nome) \_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OUTORGADO**

Sr \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PODERES**

para representá-lo na Licitação n.º 025/2022 promovida pelo Município, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**ANEXO VI**

**LICITAÇÃO N° 025/2022**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU**

## **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome, razão social\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), portador (a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital da carta Convite nº003/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**ANEXO VII**

**LICITAÇÃO N° 025/2022**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022**

**INDICAÇÃO DE REPONSAVEL TÉCNICO ESPECIALIZADO (Modelo)**

Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Guarará– MG.**

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico, sendo advogado habilitado e ativo, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de específicos para assessoria e consultoria, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame, indicando, portanto, o profissional abaixo na condição de responsável técnico pela execução dos serviços:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vínculo com o proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição OAB: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

**ANEXO VIII**

**LICITAÇÃO N° 025/2022**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022**

**INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente

Razão Social/Nome:

Logradouro: N°: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ/CPF:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**

**ANEXO IX**

**LICITAÇÃO N° 025/2022**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022**

**DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital n° 003/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

cidade dia mês ano

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**LICITAÇÃO N° 025/2022**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**

**FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 025/2022 - Modalidade Convite n° 003/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

**ANEXO XI**

**LICITAÇÃO N° 025/2022**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022**

**DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

**ANEXO XII**

**LICITAÇÃO N° 025/2022**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 003/2022**

**RENÚNCIA DE RECURSOS**

(Nome da Empresa/Pessoa), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ,nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura / Carimbo do CNPJ/CPF**